



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 028/2022

PAE n. 9.539/2022

QUESTIONAMENTOS:

P1: Seguindo o raciocínio do subitem 2.8.1.1 do Projeto Básico e o subitem 1.2.1, alíneas "a" e "b" dos Estudos Preliminares, entendemos que para a entrega do circuito em interface padrão RJ-45 e caso tenha a solicitação de pacotes adicionais de incremento até 4 Gbps, entendemos que poderá ser entregue até 4 circuitos de 1Gbps, totalizando assim um "load balance" feito administrativamente pelo equipamento do lado cliente/TER-SC. Nosso entendimento está correto?

P2: O equipamento para receber o acesso do lado cliente, aceita SFP+, entendemos que não será necessário prevermos o fornecimento de roteador na solução? Nosso entendimento está correto?

P3: Os subitens 2.8.1.3 e 2.8.2, do Projeto Básico, fazem menção, respectivamente, ao subitem 2.19.5 e aos subitens 2.19.6 e 2.19.7. Estes subitens referenciados, não foram encontrados no Projeto Básico/Termo de Referência. Pedimos esclarecimentos para tais subitens, ou a correção do edital afim de incluir as informações faltantes.

P4: Para os subitens 2.16.5 e 2.16.7, solicitamos que seja alterado o texto dos mesmos respectivamente para "contados a partir da data de assinatura da solicitação;", para que tenhamos maior transparência e assertividade na solicitação e concordância dos prazos. Nossa solicitação será atendida?

P5: Para o item 3.1 - Requisitos Técnicos, do Projeto Básico, item "g) Considerando tráfego VPN a ser trocado com as unidades administrativas do TRE-SC, distribuídas geograficamente no estado de Santa Catarina, a contratada deverá possuir interligação direta, através de canais dedicados, ao ponto de troca de tráfego PTT-SC ", para maiores esclarecimentos e que não tenha erro de entendimento, solicitamos que seja informado o endereço do Ponto de Troca de Tráfego - PTT-SC, mencionado no TR, pois não localizamos o respectivo endereço. Nosso pedido será atendido?

P6: Analisando o projeto básico e demais arquivos, entendemos que o TRE-SC, não utilizará configuração de BGP (ASN) em seu serviço de internet, visando automação de seus links entre as operadoras/provedores e priorização de tráfego com gerenciamento e proatividade em recursos de falhas. Está correto nosso entendimento? Caso estejamos equivocados, onde encontramos esta especificação?

RESPOSTAS:

Em atenção aos questionamentos apresentados, foi consultada a área responsável deste órgão, a qual assim respondeu:

P1: Seguindo o raciocínio do subitem 2.8.1.1 do Projeto Básico e o subitem 1.2.1, alíneas "a" e "b" dos Estudos Preliminares, entendemos que para a entrega do circuito em interface padrão RJ-45 e caso tenha a solicitação de pacotes adicionais de incremento até 4 Gbps, entendemos que poderá ser entregue até 4 circuitos de 1Gbps, totalizando assim um "load balance" feito administrativamente pelo equipamento do lado cliente/TER-SC. Nosso entendimento está correto?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Resposta: Não. O solicitado é uma interface única, RJ-45 ou SFP+. Até o limite de 1Gbps, será aceito a entrega da conexão pelo padrão Gigabit Ethernet. Para velocidades superiores, a empresa deve utilizar um padrão superior que atenda aos requisitos técnicos.

O equipamento do lado do cliente/TRE-SC tem disponibilidade de portas 10G Ethernet tanto com conexões RJ-45 ou SFP+.

P2: O equipamento para receber o acesso do lado cliente, aceita SFP+, entendemos que não será necessário prevermos o fornecimento de roteador na solução? Nosso entendimento está correto?

Resposta: O TRESP utilizará um roteador próprio para conexão com a internet. O serviço poderá ser entregue utilizando ou não um roteador, desde que a solução esteja compatível com os equipamentos em uso pelo TRE-SC.

P3: Os subitens 2.8.1.3 e 2.8.2, do Projeto Básico, fazem menção, respectivamente, ao subitem 2.19.5 e aos subitens 2.19.6 e 2.19.7. Estes subitens referenciados, não foram encontrados no Projeto Básico/Termo de Referência. Pedimos esclarecimentos para tais subitens, ou a correção do edital afim de incluir as informações faltantes.

Resposta: Onde se lê 2.19.5, leia-se 2.16.5. Onde se lê 2.19.6, leia-se 2.16.6. Onde se lê 2.19.7, leia-se 2.16.7.

P4: Para os subitens 2.16.5 e 2.16.7, solicitamos que seja alterado o texto dos mesmos respectivamente para "contados a partir da data de assinatura da solicitação;", para que tenhamos maior transparência e assertividade na solicitação e concordância dos prazos. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: Não. O prazo será contado a partir da data da solicitação.

P5: Para o item 3.1 - Requisitos Técnicos, do Projeto Básico, item "g) Considerando tráfego VPN a ser trocado com as unidades administrativas do TRE-SC, distribuídas geograficamente no estado de Santa Catarina, a contratada deverá possuir interligação direta, através de canais dedicados, ao ponto de troca de tráfego PTT-SC ", para maiores esclarecimentos e que não tenha erro de entendimento, solicitamos que seja informado o endereço do Ponto de Troca de Tráfego - PTT-SC, mencionado no TR, pois não localizamos o respectivo endereço. Nosso pedido será atendido?

Resposta: PTT é o ponto de troca de tráfego criado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) que promove e cria a infra-estrutura necessária (Ponto de Intercâmbio de Internet - IXP) para a interconexão direta entre as redes ("Autonomous Systems" - ASs) que compõem a Internet Brasileira. Para maiores informações, observe em <https://ix.br/adesao/sc/>.

P6: Analisando o projeto básico e demais arquivos, entendemos que o TRE-SC, não utilizará configuração de BGP (ASN) em seu serviço de internet, visando automação de seus links entre as operadoras/provedores e priorização de tráfego com gerenciamento e proatividade em recursos de falhas. Está correto nosso entendimento? Caso estejamos equivocados, onde encontramos esta especificação?

Resposta: Sim, o TRE-SC não está cadastrado como uma ASN. Não utilizaremos BGP.
Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira